



ASSOCIAÇÃO BEIRA AGUEIRA DE APOIO AO DEFICIENTE VISUAL
Escola de Cães-guia para Cegos de Mortágua

Rua de Albufeira, nº 15, Chão de Vento, 3450-333 Sobral Mortágua
N.º Contribuinte: 513 396 322
Telefone: 231 920 978 • E-mail: geral@caesguia.org



Regras da Comparticipação dos/as Beneficiários/as

I

Comparticipação

1. A comparticipação do/a estagiário/a nas despesas de constituição da dupla Cego/ Cão-guia é determinada de forma proporcional ao rendimento per capita do agregado familiar, e incide sobre o valor total do estágio.
2. São consideradas despesas de constituição da dupla Cego/Cão-guia, a estadia do estagiário nas instalações da Escola, as horas de formação, o acompanhamento pós-formativo. Estas despesas são definidas pela Direção, no início de cada ano civil e comunicadas aos/às candidatos/as.

II

Cálculo de rendimento “per capita”

O cálculo do rendimento “per capita” do agregado familiar é realizado de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \frac{RF - D}{N}$$

Sendo:

- R = Rendimento “per capita”
- RF = Rendimento mensal ilíquido do agregado familiar
- D = Despesas fixas
- N = Número de elementos do agregado familiar



ASSOCIAÇÃO BEIRA AGUEIRA DE APOIO AO DEFICIENTE VISUAL
Escola de Cães-guia para Cegos de Mortágua

Rua de Albufeira, n.º 15, Chão de Vento, 3450-333 Sobral Mortágua
N.º Contribuinte: 513 396 322
Telefone: 231 920 978 • E-mail: geral@caesguia.org



III

Conceito de agregado familiar

Para efeito de aplicação das presentes normas, entende-se por agregado familiar o conjunto de pessoas ligadas entre si por vínculo de parentesco, casamento, afinidade, ou outras situações assimiláveis, desde que vivam em economia comum.

IV

Rendimento mensal líquido

O valor do rendimento mensal líquido do agregado familiar é o duodécimo da soma dos rendimentos auferidos, a qualquer título, por cada um dos seus elementos.

V

Despesas fixas

1. Consideram-se despesas mensais fixas do agregado familiar:
 - a) O valor das taxas e impostos necessários à formação do rendimento líquido, designadamente do imposto sobre o rendimento e da taxa social única;
 - b) O valor da renda de casa ou de prestação mensal devida pela aquisição de habitação própria;
 - c) Os encargos médios mensais com transportes públicos;
 - d) As despesas com a aquisição de medicamentos de uso continuado em caso de doença crónica.



ASSOCIAÇÃO BEIRA AGUEIRA DE APOIO AO DEFICIENTE VISUAL
Escola de Cães-guia para Cegos de Mortágua

Rua de Albufeira, n.º 15, Chão de Vento, 3450-333 Sobral Mortágua
N.º Contribuinte: 513 396 322
Telefone: 231 920 978 • E-mail: geral@caesguia.org



2. Poderá ser estabelecido um limite máximo das despesas mensais fixas a que se referem as alíneas b) a) d) do número anterior, não podendo esse limite ser inferior ao montante da retribuição mínima mensal garantida.

VI

Prova de rendimentos e despesas

1. A prova dos rendimentos declarados será feita mediante a apresentação de documentos comprovativos adequados e credíveis, designadamente de natureza fiscal.
2. Sempre que haja fundadas dúvidas sobre a veracidade das declarações de rendimento deverão ser feitas as diligências complementares que se considerem mais adequadas ao apuramento das situações, de acordo com critérios de razoabilidade.
3. A prova das despesas referidas nas alíneas b), c) e d) do n.º. 1 do capítulo V poderá ser feita mediante a apresentação de documentos comprovativos dos últimos três meses.



ASSOCIAÇÃO BEIRA AGUEIRA DE APOIO AO DEFICIENTE VISUAL
Escola de Cães-guia para Cegos de Mortágua

Rua de Albufeira, nº 15, Chão de Vento, 3450-333 Sobral Mortágua
N.º Contribuinte: 513 396 322
Telefone: 231 920 978 • E-mail: geral@caesguia.org



VII

Tabela de comparticipação

| Escalão | 1.º. | 2.º. | 3.º. | 4.º. | 5.º. | 6.º. |
|-------------------|--------------|-----------------|-----------------|------------------|-------------------|---------------|
| R | < 30% rmm | 30 – 50% rmm | 50 – 70% rmm | 70 – 100% rmm | 100 – 150% rmm | > 150% rmm |
| Comparticipação % | 10 52,50 | 20 105 | 40 210 | 60 315 | 80 420 | 100 525 |

Rmm – remuneração mínima mensal

(Nota: A revisão desta tabela, é efetuada no início de cada ano civil pela Direção e comunicada aos candidatos).

VIII

Situações especiais

1. Sempre que se verifique a situação específica do estágio de entrega de um Cão-guia a um casal, a comparticipação dos/as estagiários/as nas despesas de constituição da dupla, será afetada por um fator de correção

Mod. 21/0

Associação sem fins lucrativos; Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS) de acordo com Diário da República n.º 164 III Série de 18 de Julho de 2000.



ASSOCIAÇÃO BEIRA AGUEIRA DE APOIO AO DEFICIENTE VISUAL
Escola de Cães-guia para Cegos de Mortágua

Rua de Albufeira, nº 15, Chão de Vento, 3450-333 Sobral Mortágua
N.º Contribuinte: 513 396 322
Telefone: 231 920 978 • E-mail: geral@caesguia.org



de 1,6 relativamente aos custos calculados em função de um/a só estagiário/a.

2. A Associação poderá reduzir o valor, dispensar ou suspender o pagamento da comparticipação sempre que, através de uma cuidada análise socioeconómica do agregado familiar, se conclua pela sua especial onerosidade ou impossibilidade.